



## GABINETE VEREADOR GHABRIEL DO ZEZINHO

Sr. Presidente:

- 1. CONSIDERANDO** que o Carnaval configura-se como um evento de relevante expressão cultural e social, capaz de congregar a participação de diversos segmentos da sociedade, rompendo barreiras culturais e promovendo o desenvolvimento comunitário, ao integrar as populações no contexto social, político e cultural do Estado em sua totalidade;
- 2. CONSIDERANDO**, ainda, que a realização dos desfiles das Escolas de Samba e dos Blocos Carnavalescos representa significativa fonte de recursos econômicos, por constituir produto turístico de comprovada viabilidade, gerador de emprego e renda para aproximadamente duas mil pessoas durante o período carnavalesco;
- 3. CONSIDERANDO** que tais manifestações contribuem para a preservação e valorização das tradições populares da região, justificando, portanto, a necessidade de sua adequada subvenção pelo Poder Público.
- 4. CONSIDERANDO**, por fim, a importância do Grêmio Recreativo Escola de Samba Mirim Semente do Samba Friberguense que promove a inserção e estímulo à presença de crianças no Carnaval propiciando uma relevante oportunidade de fortalecimento de experiências educativas significativas e memoráveis. Ao promover momentos de alegria e integração, a Escola contribui para a formação de memórias afetivas duradouras, que acompanham as crianças ao longo de seu desenvolvimento. O contato com as manifestações culturais e a musicalidade favorece o sentimento de pertencimento e estimula o interesse pelo conhecimento. Em síntese, o Carnaval no âmbito da participação infantil transcende o aspecto festivo, constituindo-se em um período de expressivo valor pedagógico, pautado na aprendizagem, na inclusão e na valorização da cultura. Por meio do incentivo às crianças, a celebração pode ser convertida em uma experiência educativa significativa, promotora de desenvolvimento integral e de apreciação das tradições culturais.

**REQUEIRO**, na forma regimental, a inclusão da seguinte Emenda ao Projeto de Lei Ordinária nº 99/2025 (LOA -2026), nos termos do artigo 119, § 1º e § 5º e artigo 120, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

### **EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 99/2025 QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

Art. 1º Transfere a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do Orçamento do Exercício de 2026, do Órgão 10 – Secretaria de Turismo (SETUR), Unidade 003 - Eventos, sobre o Projeto/Atividade nº 10003.2369500092.123 – FESTIVAIS, SHOWS, ENCONTROS, DESFILES, FESTAS, ATIV. CARNAVALESCAS, APOIO E FOM. A EVENTOS TURÍSTICOS, 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para a atividade disposta do artigo seguinte.

Art. 2º Inclui-se a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de que trata o artigo anterior para o Orçamento do Exercício de 2026, do Órgão 10 – Secretaria de Turismo (SETUR), Unidade 001 – , sobre o Projeto /Atividade nº 10001.0469500432.007 – SUBVENCIONAR E AUXILIAR ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES E/OU MARCO REGULATÓRIO, 33504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS para aumentar a subvenção do Grêmio Recreativo Escola

de Samba Mirim Semente do Samba Friburguense, perfazendo o total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Sala das Sessões Dr. Jean Bazet,  
em 11 de outubro de 2025.

**Ghabriel do Zezinho**

Vereador